



PREFEITURA MUNICIPAL

**CONGO**

GABINETE DA PREFEITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
 Aprovado em 1º turno por unanimidade dos presentes  
 Sala de Reunião: 18/08/2025  
 Presidente: [Assinatura]  
 Vice-Presidente: [Assinatura]  
 1º Secretário: [Assinatura]  
 2º Secretário: [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 23/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**  
 Aprovado em 2º turno por unanimidade dos presentes  
 Sala de Reunião: 20/08/2025  
 Presidente: [Assinatura]  
 Vice-Presidente: [Assinatura]  
 1º Secretário: [Assinatura]  
 2º Secretário: [Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para inclusão de subelemento não consignado no orçamento vigente e dá outras providências.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 279, de 20 de dezembro de 2022, Plano Plurianual, para os exercícios de 2021-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei nº 328, de 26 de abril de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 342, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e inclusão de projeto/atividade não consignado na LOA/2025, conforme desdobramento que segue:

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o Art. 167, VI da Constituição Federal e dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a criação de dotações orçamentárias não consignadas no orçamento vigente:

**GABINETE DA PREFEITA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER</b>		
13.392.2003.2029	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
3.3.90.31.02	Pecúnia Circuito de Vaquejada		30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>
--------------------	--	--	------------------

**Art. 5º** - Em conformidade as disposições legais no que concerne a fonte de recursos para abertura do crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar:

- I. A anulação parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, nos moldes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER</b>		
27.812.2006.1019	CONSTRUIR E/OU REFORMAR ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA		
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.000,00</b>
--------------------	--	--	------------------

**Art. 7º** - Consoante às disposições legais acerca da temática abordada e conseqüente aprovação do Poder Legislativo, esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025, revogadas disposições contrárias.

Congo, 24 de julho de 2025.

**FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional